



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2018 - SME

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES/PE E O CENTRO POLIESPORTIVO
COMUNITÁRIO DE BARRA DE JANGADA - CEPEC, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**, nomeado através do Ato nº 021/2023, publicado no DOM de 10 de janeiro de 2023, e a organização da sociedade civil, **CENTRO POLIESPORTIVO COMUNITÁRIO DE BARRA DE JANGADA - CEPEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades lucrativas e econômicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.331.995/0001-27, com sede localizada à Rua Gilberto Carlos Zarzar, nº 740, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54440-010, neste ato representada pela Sra. **MARIA TEREZA MENDES DA SILVA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 038/2018 - SME, cujo objeto consiste no "Atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica, aos 120 (cento e vinte) alunos dos grupos da 1ª etapa (Creche), 2ª etapa (Educação Infantil) na faixa etária de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais", conforme estabelecido no plano de trabalho;

CONSIDERANDO a correspondência da Organização da Sociedade Civil anuindo com a renovação e solicitando o reajuste;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 713/2023 - SEGPE, da lavra do Secretário da Pasta, Sr. **REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, visando a Renovação e o reajuste no percentual de 25,7964%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da lavra da chefe de núcleo do Ordenamento de Rede, Sra. Adriana Oliveira, apresentada em anexo ao Ofício nº 713/2023 - SEGPE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da lavra do Coordenador das Creches Conveniadas, Sr. Fernando Augusto Mendes, apresentado através do ofício supracitado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2038/2023/AJUR, da lavra da Dra. Tatiane Cordeiro, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.431, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da lavra conjunta do Assessor Técnico de Entidades Conveniadas, Sr. Fernando Mendes, da Secretária Municipal da Pasta, Sra. Iany Jardim e do Subprocurador Geral do Município, Sr. Thiago Fernandes, apresentada através do ofício supracitado;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Financeiro da lavra da Gerente de Planejamento Orçamentário e Financeiro, Sra. Alexandra Ferreira;

CONSIDERANDO que o reajuste, no percentual de 25,7964% se dá em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO que para a presente renovação não se faz necessário o pagamento da verba de implementação; ²

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho correspondente ao período a ser renovado, anexo ao Ofício nº 713/2023 - SEGPE;

CONSIDERANDO o atesto da devida prestação de contas da lavra do Coordenador das Creches Conveniadas, Sr. Fernando Mendes, na CI n.º 043/2023 - GAB;

CONSIDERANDO que será realizado novo processo administrativo e desta feita impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutive no presente instrumento, conforme solicitação contida no parecer jurídico, já mencionado;

CONSIDERANDO a Declaração da Previsão Orçamentária nº 064/2023, datada de 05/12/2023, que dará lastro financeiro ao presente aditamento;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial seu artigo 55, caput, artigo 57, art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na previsão do Instrumento firmado e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento:

a) renovação do Termo Aditivo de Colaboração por 12 (doze) meses, com termo inicial em 07/12/2023 e termo final em 07/12/2024, podendo, ainda, ter seu prazo final de vigência antecipado em decorrência da assinatura de novo termo de colaboração;

b) Reajuste pelo índice IPCA no percentual de 25,7964%, no valor de R\$ 88.996,56 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), passando o contrato para o valor consolidado de R\$ 433.991,76 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:

VALOR DO TC ATUAL	VALOR DO REAJUSTE DE 25,7964%	VALOR DO TC APÓS REAJUSTE
R\$ 344.995,20	R\$ 88.996,56	R\$ 433.991,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 433.991,76 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

PROGRAMA 12 365 2048 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3

PROJETO	2089 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE	1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
VALOR	R\$ 433.991,76

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 064/2023, datada de 05/12/2023.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue registrado para fins de arquivamento na (SULIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de dezembro de 2023.

REGINALDO ARAÚJO DE LIMA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

MARIA TEREZA MENDES DA SILVA
CENTRO POLIESPORTIVO COMUNITÁRIO DE BARRA DE JANGADA - CEPEC

Tatiane Cordeiro
Assessoria Jurídica
OAB/PE 29.431
MAT. 916909-1/SEGAE-SME

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 03856312430

CPF/MF: 01903410412



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

[Faint handwritten signature]

[Faint stamp: DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES]